



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

A campanhas institucionais desempenham um papel estratégico na disseminação de informações essenciais, no fortalecimento da imagem institucional e na transparência das ações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT-24). Para atingir esses objetivos, a veiculação de campanhas institucionais depende de materiais gráficos impressos que garantam a clareza e a eficácia das mensagens, além de reforçarem a identidade visual do Tribunal perante o público interno e externo.

No entanto, o TRT-24 não dispõe de estrutura física, tecnológica ou de pessoal especializado para a confecção interna desses materiais gráficos, especialmente aqueles que demandam impressão especial, acabamento sofisticado ou técnicas gráficas específicas. Esses serviços exigem equipamentos de alta precisão e mão de obra qualificada, não disponíveis no Tribunal, tornando inviável a execução própria e justificando a necessidade de contratação de empresa especializada.

Cabe destacar que essa demanda já é usual neste Regional, sendo objeto de contratações anteriores devidamente registradas e previstas no Plano de Compras e no Plano de Contratações Anual, instrumento de governança e gestão que orienta a execução orçamentária e a estratégia de suprimentos do Tribunal.

Além disso, os materiais gráficos a serem contratados correspondem exclusivamente àqueles cuja produção interna não é viável, seja pela complexidade técnica da impressão ou pela ausência dos equipamentos necessários.

A presente contratação alinha-se ao interesse público e aos objetivos estratégicos do TRT-24, uma vez que os materiais gráficos serão utilizados em campanhas institucionais voltadas à orientação da sociedade, divulgação de direitos trabalhistas e fortalecimento da transparência institucional. A não aquisição desses materiais comprometeria a efetividade das campanhas, reduzindo o alcance e o impacto das mensagens institucionais, em prejuízo da comunicação com os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

jurisdicionados.

Conforme informado nos autos pelos setores demandantes, a necessidade de cada unidade administrativa a ser atendida são as seguintes:

- Escola Judicial - materiais necessários para as capacitações
- NPAS - materiais e quantitativos necessários para o desenvolvimento do Programa de Saúde e Qualidade de Vida do TRT da 24ª Região.
- Divisão de Documentação e Memória - Adesivos e banner a serem utilizados nas atividades da Divisão e do Memorial.
- Cerimonial/CCOM - Decorre da demanda recorrente da DCOM/SCRP para atendimento aos eventos institucionais da Presidência previstos no calendário oficial. Esses eventos exigem normalmente o envio de convites e a entrega de diplomas aos homenageados e participantes. Além disso, os itens como banners e lonas são utilizados na ambientação e divulgação visual desses eventos, compondo a identidade visual no local das cerimônias, conforme comunicação juntada aos autos.
- Almoxarifado - Reposição de itens necessários para envio de documentos pelo o Tribunal.

Por fim, a experiência de contratações anteriores reforça a necessidade e vantajosidade dessa contratação, com base na relação custo-benefício e na adequação ao princípio da eficiência. O relatório de contratações anteriores será anexado oportunamente aos autos para subsidiar a tomada de decisão.

II - Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais” e com o objetivo Estratégico: “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais: perfeição os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.”

A contratação está prevista no plano anual de contratações de 2025.

As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), conforme o seguinte detalhamento: classificação funcional programática 003342560054 e categoria econômica da despesa 3 (despesa corrente); na 33.90.39.63 (Serviços Gráficos e Editoriais), Itens Sigeo 151252025000055 (CML), 151252025000127 (DDM), 151252025000162 (DCOM), 151252025000066 (NSPAS) e 151252025000147 (ESCOLA JUDICIAL).

Os Gestores contratação indicados são: João Márcio Hidalgo Talarico (titular) e Paulo Sergio Petri (substituto). Fiscais: Luciano Cesar Nicodemo Ribeiro (titular) e Rafael Guimarães Oshiro (substituto).

III - Requisitos da contratação:

A definição das condições de execução e pagamento, o regime de fornecimento de bens e condições de recebimento e regime de prestação dos serviços serão descritos de forma pormenorizada no Termo de Referência, observando as especificações definidas pelos setores demandantes e as mesmas diretrizes utilizadas na última licitação desses



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

materiais. Entendemos, s.m.j, não ser necessário replicar na íntegra aqui no ETP as informações já contidas no Termo de Referência.

Optamos pela instrução para contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), pois nesta Contratação não é possível definir previamente o quantitativo exato e o momento a ser demandado pela Administração. Desta forma a melhor maneira de evitar materiais estocados sem previsão de uso é a aquisição de forma parcelada, o que é possível com o SRP. Os quantitativos estimados e as especificações foram definidos pelas seguintes unidades: Seção de Cerimonial e Relações Públicas, Escola Judicial, Divisão de Documentação e Memória, Coordenadoria de Material e Logística e Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais.

Em relação à apresentação do DFD, esclarecemos que esta contratação por possuir mais de um setor requisitante, tem sido, até o momento, praxe, a formalização desse documento por parte desta Coordenadoria, consolidando todas as demandas.

Em relação à adequação e eficiência dos critérios de julgamento e modo de disputa escolhido para fins de seleção da proposta mais vantajosa, esclarecemos que será realizado na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com o objetivo de adquirir bens sustentáveis, observada a disponibilidade no mercado, considerando os requisitos de qualidade constantes nas especificações. Dessa forma, visamos adquirir itens com a qualidade necessária, observando a maior competitividade possível, pelo menor custo.

Quanto aos critérios de habilitação que constarão no Termo de Referência, haverá a habilitação jurídica que será de acordo com o enquadramento empresarial: Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Haverá, também, a habilitação fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Por outro lado, caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Por fim, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

No tocante aos requisitos de econômico-financeira, para que a licitante possa demonstrar a aptidão econômica e técnica para o cumprimento das obrigações contratuais, não serão exigidos índices que demonstrem a capacidade da empresa e o balanço patrimonial, para consultar a situação contábil e financeira da empresa. Isso porque há a decisão da Diretoria-Geral constante do Proad nº 18.716/2023 (doc. 58), em que consignado a análise do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 (regulamenta os arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006), sugere-se a exclusão das exigências quanto aos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) para comprovação da qualificação econômico-financeira, com o objetivo de atingir a adequação do procedimento às disposições contidas no artigo do decreto supramencionado. Nesse sentido, constará a exigência de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). Concernente à habilitação econômico-financeira (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133), de acordo com o TCU: "É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório" (TCU, Acórdão nº 1.201/2020 - Plenário).

Em relação aos requisitos técnicos, serão exigidos registros e comprovantes de que a licitante é apta a exercer as atividades pertinentes. Entende-se por similares a prestação de serviços gráficos em qualquer época ou lugar. O fornecedor do ramo pertinente ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

objeto, cujo dado cadastral no SICAF incluía o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do Pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Em relação às cooperativas, propomos a inclusão de participação, tendo em vista decisão da Primeira Câmara do TCU (Acórdão 2463/2019), propondo a revisão da Súmula 281 do TCU, com a edição das Leis 12.349/2010 e 12.690/2012, teria sido inaugurado um novo regramento jurídico acerca das cooperativas, competindo ao órgão licitante analisar com cautela as características do objeto que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do artigo 10, I, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017. Dessa forma, a possibilidade de não participação de cooperativas se resume às licitações para contratação de serviços terceirizados, o que não é o caso.

Não será permitida a participação de consórcios, pois, a participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, durante pesquisa de mercado, não se encontrou nenhuma evidência concreta de que o valor da contratação supere as possibilidades de fornecimento das empresas atuantes regularmente no mercado. Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Na hipótese das OSCIP a vedação da participação decorre diretamente do disposto no Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário, nos seguintes termos "1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria”.

Para a formalização do contrato será necessária a comprovação da regularidade perante o CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

Com base em contratações anteriores, não foi constatada ocorrência que enseje a inclusão de impedimentos, restrições ou vedações à participação de pessoas físicas, empresas ME, EPP ou equiparadas.

Sustentabilidade:

Com base nas informações do mercado e no processo do ano passado, cuja Ata ainda está vigente, não incluímos a exigência de Cerflor/FSC, de Certificado Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e de Comprovação que produto é livre de cloro elementar, devido à impossibilidade das empresas potencialmente fornecedores, neste caso do segmento gráfico, de comprovarem o atendimento de tais requisitos.

Esclarecemos que as empresas que entregarão os itens estão no final da cadeia logística, pois, em regra, não são indústrias e/ou distribuidoras dos papéis.

Dessa forma, não é possível estabelecer, no momento da entrega do produto, comprovação de que o papel utilizado nos serviços gráficos cumpre os requisitos de sustentabilidade, devido à impossibilidade de estabelecer um vínculo entre o produto final entregue a este Tribunal e a matéria prima adquirida pela contratada.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Demanda foi estimada com base na estimativa de consumo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL CONSUMIDO (PROCESSO 22546/2023) VENC. 11/04/2025	TOTAL CONSUMIDO (PROCESSO 23573/2022) VENC. 05/02/2024
DIPLOMA (Labor et Honoris)	UNID.	0	90
CONVITE COM ENVELOPE (Labor et Honoris)	UNID.	0	300
CONVITE COM ENVELOPE (Posse Novos Dirigentes, Ordem Guaicurus e Convite com Envelope Padrão)	UNID.	1000	0
CONVITE SEM ENVELOPE (Convite: Papel couche, 120g/m ²)	UNID.	0	0
ALMANAQUE DA ORDEM GUAICURUS DO MÉRITO JUDICIÁRIO	UNID.	300	Não constou no processo
BANNER (Medindo 90 x 120 cm, em 4 cores)	UNID.	18	Não constou no processo
FAIXA (Medindo 90 x 200 cm, em 4 cores)	UNID.	6	Não constou no processo
CARTAZ (Impressão em papel couchè fosco 180g/m ²)	UNID.	0	Não constou no processo
PORTA CERTIFICADO EM PAPEL (Confeccionado em papel linho preto 180 g/m ²)	UNID.	0	Não constou no processo
DIPLOMA (Homenagem aos Aposentados)	UNID.	0	Não constou no processo
IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO EM ADESIVO PLÁSTICO - PLOTAGEM	M²	0	Não constou no processo
ETIQUETA AUTO ADESIVA	UNID.	0	Não constou no processo
LIVRO – PROJETO “HISTÓRIA ORAL”	UNID.	0	0
LIVRO – PROJETO “ACERVO HISTÓRICO”	UNID.	0	0
ENVELOPE BRANCO PARA OFÍCIO TRT	Cento	7	10
ENVELOPE BRANCO PARA OFÍCIO V.T	Cento	13	20
ENVELOPE PARDO 1/2 OFÍCIO - TRT	Cento	10	20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ENVELOPE PARDO OFÍCIO - TRT	Cento	3	0
DIPLOMA (CONFRARIA DOS BELETRISTAS)	UNID.	Não constou no processo	0
CERTIFICADO PERSONALIZADO	UNID.	Não constou no processo	0
FOLDER - Formato A4 com 3 dobras, papel couchê brilho, 230 gramas	UNID.	Item Fracassado	0
BLOCO DE ANOTAÇÃO Formato: Bloco com 10 (dez) folhas, tamanho 15 x 21 cm	UNID.	Item fracassado	0
CONVITE COM ENVELOPE (30 anos e LANÇAMENTO DO SELO)	UNID.	Não constou no processo	600
ENVELOPE papel Color Plus azul cobalto ou marinho, 240g/m ²	Unid.	Não constou no processo	500
ENVELOPE papel Aspen perolado, 180g/m ²	Unid.	Não constou no processo	600
ENVELOPE papel linho telado branco, 180g/m ²	Unid.	Não constou no processo	500
IMPRESSÃO EM LONA	Unid.	Não constou no processo	3
PASTA Papéis / Material: Couchê fosco	Unid.	Não constou no processo	300
ENVELOPE Papéis / Material: sulfite 120gr	Unid.	Não constou no processo	700
LIVRO COMEMORATIVO DOS 30 ANOS DO TRT	Unid.	Não constou no processo	0

Convém destacar que o consumo do atual contrato foi impactado pelo fato de uma das empresas atualmente contratadas (DFS IMPRESSÃO GRAFICA LTDAEMPRESA - ATA N° 01/2024) se recusou a entregar os convites, tendo como consequência o encaminhamento pelo Fiscal da contratação nos autos 22546/2023 para aplicação de penalidade. O processo em referência permanece vigente até abril de 2025.

Além disso, nos autos 23573/2022, a empresa MCP da Costa Design Editorial, signatária da Ata de 02/2023 estava impedida de licitar, impactando no consumo daquela contratação.

Especificamente em relação aos itens que tiveram previsão, mas sem consumo nos dois últimos processos, os setores demandantes justificaram que:

- Cerimonial - Quanto ao item "Convite sem envelope", esclarecemos que a previsão visa atender a eventos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

de menor formalidade, nos quais não se exige convite com tratamento cerimonial. Ressaltamos que, no último contrato (PROAD 22546/2023), nenhum tipo de convite foi fornecido em razão da inexecução contratual por parte da empresa fornecedora, o que justificou a ausência de consumo do referido item.

V-Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

As soluções possíveis para o atendimento da demanda são: execução própria, execução indireta por empresa ou utilização do acordo de cooperação técnica 09/2021 (celebrado com a gráfica do Tribunal de Justiça).

Conforme apontado no item I deste ETP, o TRT-24 não dispõe de estrutura física, tecnológica ou de pessoal especializado para a confecção interna desses materiais gráficos, especialmente aqueles que demandam impressão especial, acabamento sofisticado ou técnicas gráficas específicas. Esses serviços exigem equipamentos de alta precisão e mão de obra qualificada, não disponíveis no Tribunal, tornando inviável a execução própria.

Em relação à utilização do acordo de cooperação técnica, conforme informação do item XI deste ETP, os serviços disponíveis no Acordo de Cooperação Técnica 09/2021 com a gráfica do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (PA 15.870/2021), conforme informações da Divisão de Comunicação, envolvem itens distintos, que não estão previstos no Termo de Cooperação. Em relação aos itens previstos no convênio (serviços mais simples), a DCOM destaca que é de suma importância salientar que na cláusula dois das obrigações, mais precisamente no item 2.1, subponto B relacionado à Comunicação Social, englobando a elaboração de cartazes, folders e periódicos, o fornecimento de papel está englobado. Isso implica a necessidade de iniciar um processo para adquirir uma quantidade substancial de papel, com diferentes gramaturas e tamanhos, para suprir as diversas demandas existente, além da necessidade de mantê-lo em estoque.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Dessa forma, resta a contratação de empresa para execução indireta.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, justifica-se a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços. O interesse pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos e atendimento de demandas imprevisíveis.

A intenção de Registro de Preços será publicada quando todas as condições de contratação e especificações do objeto estiverem definitivamente definidas e aprovadas pela Diretoria-Geral, antes da publicação do edital.

VI - Estimativas do valor da contratação:

A estimativa da despesa é de R\$ 68.755,07 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Os documentos da pesquisa de preços constam como anexo do Termo de Referência. Os valores unitários e totais são:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Total R\$
1	60	Unid.	DIPLOMA Formato A3: 420x297 mm. Especificações: 1 Lâmina em papel aspen perolado 180 g/m2, 4x0 cores, Acabamento: com relevo americano reserva frente. <u>COM APRESENTAÇÃO DA ARTE FINAL.</u> OBS: Modelo a ser fornecido pelo Cerimonial.	13,02	781,20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

2	150	Unid.	<p>CONVITE COM ENVELOPE (Labor et Honoris)</p> <p>Convite: Papel color plus, 180g/m², tamanho 135 x 285 mm, cor do papel a definir, impressão colorida.</p> <p>Envelope: Color plus, cor do papel a definir, 180g/m², tamanho 312 x 295 mm aberto e 140 x 290 mm fechado, acabamento: faca e cola.</p> <p>Obs.: no verso do envelope deverá ser colocado o endereço do TRT/24ª Região e na frente o Brasão da República Federativa do Brasil, a ser fornecido pelo Cerimonial. Encartados e embalados.</p> <p><u>COM APRESENTAÇÃO DA ARTE FINAL</u></p>	4,96	744,00
3	1600	Unid.	<p>CONVITE COM ENVELOPE (POSSE NOVOS DIRIGENTES E ORDEM GUAICURUS)</p> <p>Convite: Papel linho telado, 180g/m² ou Verge 180g/m² tamanho 135 x 285 mm, cor do papel a definir, impressão colorida.</p> <p>Envelope: Color plus, cor do papel a definir, 180g/m², tamanho 312 x 295 mm aberto e 140 x 290 mm fechado, acabamento: faca e cola.</p> <p>Obs.: no verso do envelope deverá ser colocado o endereço do TRT/24ª Região e na frente o Brasão da República Federativa do Brasil, a ser fornecido pelo Cerimonial. Encartados e embalados.</p> <p><u>COM APRESENTAÇÃO DA ARTE FINAL</u></p> <p>OBS: Modelo a ser fornecido pelo Cerimonial.</p>	7,23	11.568,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

4	200	Unid.	<p>CONVITE SEM ENVELOPE</p> <p>Convite: Papel couche, 120g/m², tamanho 297x210mm (A4), cor do papel a definir, impressão colorida.</p> <p><u>Sem envelope</u>: confeccionado de forma que o próprio convite se feche através de dobradura sem haver necessidade de envelope.</p> <p><u>COM APRESENTAÇÃO DE ARTE FINAL</u></p> <p>Obs: A arte será fornecida pelo cerimonial, devem ser entregues dobrados no layout combinado.</p>	4,90	980,00
5	200	Unid.	<p>ALMANAQUE DA ORDEM GUAICURUS DO MÉRITO JUDICIÁRIO</p> <p>Formato brochura, A5 (depois de fechado), capa em linho telado 4 cores, miolo 1 cor, aproximadamente 50 páginas. <u>COM APRESENTAÇÃO DE ARTE FINAL</u></p> <p>OBS: Modelo será fornecido pelo Cerimonial.</p>	7,99	1.598,00
6	1000	Unid.	<p>FOLDER - Formato A4 com 3 dobras, papel couchè brilho, 230 gramas, 4 (quatro) cores, impressão frente e verso.</p>	2,56	2.560,00
7	300	Unid.	<p>BLOCO DE ANOTAÇÃO</p> <p>Bloco personalizado com 10 folhas, tamanho A5, papel sulfite 90g e arte em quatro cores.</p> <p><u>COM APRESENTAÇÃO DA ARTE FINAL</u></p> <p>OBS: Modelo a ser fornecido pelo Cerimonial.</p>	2,52	756,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

8	33	Unid.	BANNER Confecção em lona, impressão digital, com acabamento colorido, medindo 90 x 120 cm, em 4 (quatro) cores. <u>COM APRESENTAÇÃO DA ARTE FINAL.</u> OBS: A ordem de serviço será encaminhada pelo Cerimonial, Gabinete de Saúde ou Divisão de Documentação e Memória.	63,69	2.101,77
9	14	Unid	FAIXA Confecção de lona, impressão digital, com acabamento colorido, medindo 100x200 cm, em quatro cores. <u>COM APRESENTAÇÃO DA ARTE FINAL.</u> OBS: Modelo a ser fornecido pelo Cerimonial. OBS: A ordem de serviço será encaminhada Cerimonial, Gabinete de Saúde ou Divisão de Documentação e memória.	148,67	2.081,38
10	6	Unid	LONA – backdrop Confecção de lona, impressão digital, com acabamento colorido, medindo 3,5x2m, em quatro cores. A lona será fixada em estrutura já existente. <u>COM APRESENTAÇÃO DA ARTE FINAL.</u> OBS: A ordem de serviço será encaminhada pelo Cerimonial.	425,32	2.551,92
11	100	Unid.	CARTAZ Formato: impressão em papel couché fosco, 180g/m2, impressão em 4 (quatro) cores, no tamanho de 50 x 70 cm	10,89	1.089,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

12	100	Unid.	PORTA CERTIFICADO EM PAPEL Confeccionado em papel linho preto 180g/m2 Tamanho: 32,5cm x 23,5cm para certificados no formato A-4 (21cm x 29,7cm), corte/vinco para fixação do certificado e almofada de Adorno na capa. Gravação de inscrição a ser indicada no ato da confecção	28,36	2.836,00
13	48	m ²	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PLÁSTICO – PLOTAGEM Formato: impressão e aplicação de adesivo plástico, colorido e com jato de areia Modelo a ser fornecido pelo Gabinete de Saúde e pela Divisão de Documentação e Memória	158,30	7.598,40
14	1500	Unid.	ADESIVO/ETIQUETA PARA CONVITE Adesivo para selar cartas e convites, personalizado em vinil adesivo brilhante impermeável, colante, formato redondo, medindo 4 cm, impressão colorida. <u>COM APRESENTAÇÃO DE ARTE FINAL</u> OBS: Modelo será fornecido pelo Cerimonial.	0,49	735,00
15	1500	Unid.	ADESIVO/ETIQUETA PARA CONVITE Adesivo para selar cartas e convites, personalizado em vinil adesivo brilhante impermeável, colante, formato redondo, medindo 4 cm, impressão monocromática. <u>COM APRESENTAÇÃO DE ARTE FINAL</u> OBS: Modelo será fornecido pelo Cerimonial.	0,49	735,00
16	13	Cento	ENVELOPE BRANCO PARA OFÍCIO T.R.T. – envelope branco, impressão frente e verso, medindo 114 x 229 mm, caixa com 1.000 unidades, cintadas de 100 em 100.	40,35	282,45

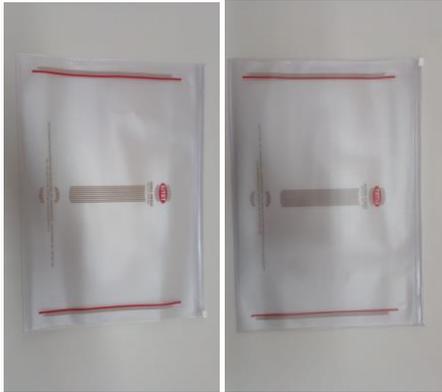


PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

17	10	Cento	ENVELOPE BRANCO PARA OFÍCIO V.T. - envelope branco, impressão frente e verso, medindo 114 x 229 mm, caixa com 1.000 unidades, cintadas de 100 em 100.	40,55	527,15
18	10	Cento	ENVELOPE PARDO 1/2 OFÍCIO - TRT – envelope pardo tipo ouro, impressão frente e verso, medindo 185 x 248 mm, embalados em caixa e cintados de 100 em 100	52,92	529,20
19	10	Cento	ENVELOPE PARDO OFÍCIO - TRT - envelope pardo tipo ouro, impressão frente e verso, medindo 265 x 360 mm, embalados em caixa e cintados de 100 em 100.	70,06	700,60
20	1000	Unid.	<p>PASTAS DE TREINAMENTO DE PAPEL revestidas com plástico (couché 300 g), medindo 33 cm x 46 cm (aberta), com aba interna (que comporte ao menos 50 folhas de papel A4), 0,20 mm espessura, personalizada com imagem na frente e atrás da pasta, ambas coloridas.</p> <p>As artes serão fornecidas pela Escola Judicial.</p> <p>Imagens Frente e verso (Imagem meramente ilustrativa, a arte será diferente).</p>	40,35	282,45
			 		
21	1500	Unid.	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL PERSONALIZADA</p> <p>Corpo plástico liso e resistente, com protetor plástico macio entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio de 1,0 mm, tinta azul atóxica, personalizada na frente (no</p>	40,55	527,15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

			centro do corpo plástico), Arte será fornecida pela Escola Judicial		
22	1000	Unid.	PASTA EM SARJA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FOSCO Espessura de 300 micras (0,30 mm), com fecho zip zap, medindo 35,5 cm de largura x 27 cm de altura até o fecho, podendo ter variação de 1 cm a maior na largura e/ou comprimento, com impressão de arte da Escola Judicial na frente e verso. Clássico. Arte será fornecida pela Escola Judicial Imagens Frente e verso (Imagem meramente ilustrativa, a arte será diferente). 	52,92	529,20

Esclarecemos que tais preços têm como referência os das últimas contratações, atualizado pelo índice IPCA, podendo sofrer variação na pesquisa de preços a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa SEGES 65/2021 e Manual de Aquisições deste Tribunal, após elaboração do Termo de Referência.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência:

Registro de Preços para prestação de serviços de impressões monocromática e policromática, incluindo programação visual e editoração eletrônica e acabamentos afins, utilizando equipamento a laser digital de rede e acessórios, bem como off set, incluindo o fornecimento de todo o material de suprimento, papel, custos com impressão da chapa e mão de obra especializada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A concorrência será por item, conforme o Acórdão TCU 2.129/2021 - Plenário. Isso ocorre porque não é possível manter a proporção entre os quantitativos, já que cada material atende demandas de setores diferentes e segue cronogramas distintos.

Contudo, conforme o referido Acórdão, a regra comporta exceção, quando for possível a previsão de proporcionalidade nos pedidos a serem efetivados e houver justificativa para a formação dos grupos.

Dessa forma, justificamos o agrupamento dos itens 16 ao 19 (grupo 1), de acordo com características e similaridades do mercado, visando evitar que itens de menor valor tenham a aquisição prejudicada pela ausência de interesse dos licitantes. Insta ressaltar que o grupo em questão é composto por demandas do mesmo setor, com previsão de proporcionalidade na execução.

Quanto ao agrupamento, insta destacar que serão observadas as condições preconizadas no art. 82, §2º da Lei 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Trata-se de contratação visando o fornecimento dos suprimentos acessórios para o funcionamento deste Tribunal, no cumprimento da função Institucional.

Os quantitativos foram estimados com base na estimativa do consumo dos setores demandantes, conforme documentos juntados aos autos. No caso dos envelopes, a previsão foi estimada pelo Almoxarifado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

aquisições. A adoção do Sistema de Registro de Preços promove, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Dentre as soluções apontadas no item V deste ETP para suprir a demanda (execução própria, execução indireta por empresa e utilização do acordo de cooperação técnica celebrado com a gráfica do Tribunal de Justiça), com a contratação dos serviços gráficos pretende-se alcançar maior economicidade por meio da otimização dos custos relacionados à produção de materiais gráficos, evitando desperdícios e garantindo preços compatíveis com o mercado, por meio da ampla concorrência proporcionada pelo processo licitatório. Além disso, busca-se reduzir gastos indiretos associados à manutenção de equipamentos próprios, compra de insumos e gestão de pessoal especializado, ao transferir essas responsabilidades para a contratada, promovendo economia de escala e racionalização dos recursos públicos.

Este processo evitará a necessidade de contratação de serviços terceirizados para operação dos maquinários, caso fossem adquiridos, o que é inviável economicamente. Com isso, melhora-se a eficiência do quadro funcional, ao concentrar esforços em atividades estratégicas e de maior valor institucional. Além disso, evita-se o investimento em equipamentos gráficos próprios, cuja aquisição, manutenção e atualização demandariam recursos financeiros significativos e constantes. Assim, a contratação possibilita o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, concentrando-os nas áreas que impactam diretamente a prestação jurisdicional.

Com a contratação especializada de serviços gráficos, busca-se garantir maior qualidade e padronização dos materiais produzidos, tais como cartilhas, informativos, folders, relatórios e outros impressos utilizados tanto internamente quanto na comunicação com o público externo. A melhoria na qualidade dos materiais reflete diretamente na imagem institucional do TRT perante a sociedade, contribuindo para a transparência, acessibilidade e eficácia da informação divulgada. Além disso, produtos gráficos de melhor qualidade fortalecem campanhas institucionais, programas socioeducativos e informativos de interesse público, elevando a percepção de valor dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

serviços prestados pela Justiça do Trabalho.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não há necessidade de adequação do ambiente da organização, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, conforme art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

No tocante às contratações correlatas, em que pese haver serviços disponíveis no Acordo de Cooperação Técnica 09/2021 com a gráfica do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (PA 15.870/2021), conforme informações da Coordenadoria de Comunicação envolvem itens distintos, que não estão previstos no Termo de Cooperação. Em relação aos itens previstos no convênio, a CCOM destaca que é de suma importância salientar que na cláusula dois das obrigações, mais precisamente no item 2.1, subponto B relacionado à Comunicação Social, englobando a elaboração de cartazes, folders e periódicos, o fornecimento de papel está englobado. Isso implica a necessidade de iniciar um processo para adquirir uma quantidade substancial de papel, com diferentes gramaturas e tamanhos, para suprir as diversas demandas existentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Considerando todo o ciclo de vida dos itens, trata-se de itens recicláveis. Dessa forma, será dada a correta destinação após a utilização dos materiais gráficos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade:

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade da Contratação, uma vez que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: João Márcio H. Talarico
Telefone: 3316-1843
E-mail: material@trt24.jus.br

Nome: Mateus Cominetti
Telefone: 3316-1891
E-mail: socioambiental@trt24.jus.br

Nome: José Carlos de Souza Melo
Telefone: 3316-1806
E-mail:
Gab_saude@trt24.jus.br

Nome: Rafael Pereira Cardozo
Telefone: 3316-1846
E-mail: compras@trt24.jus.br

Nome: Clarice Mesquita
Telefone: 3316-1796
E-mail: cerimonial@trt24.jus.br

Nome: Kárita Cristina Francisco
Veríssimo Guimarães
Telefone: 3316-1746
E-mail: documentacao@trt24.jus.br

Nome: Cristhiano Karlo
Telefone: 3316-1872
E-mail:
escolajudicial@trt24.jus.br